

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE, (qualificação), portadora da Cédula de Identidade/RG nº, expedida pela e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na Rua nº, na Cidade de, Estado de, por suas advogadas infra-assinadas (instrumento de mandato em anexo), com escritório profissional nesta Capital do Estado do, na Rua nº, vêm, respeitosamente perante V. Exa. propor **AÇÃO MONITÓRIA** com fulcro no art. 1102 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de....., (qualificação), portador da Cédula de Identidade/RG nº e do CPF do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cidade de, Estado do, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

I. DOS FATOS Em de de a autora firmou com o réu o anexo CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, este denominado, estabelecida em, na Rua nº, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº e Inscrição Estadual nº O preço ajustado foi de R\$ (...., divididos em 14 parcelas iguais de R\$ (...)), vencíveis todo dia, a partir de de Foi objeto de aditamento contratual, a redução do valor anteriormente contratado, como compensação de impostos e obrigações de responsabilidade da autora, restando acordado o pagamento, por parte do réu, de 14 parcelas iguais de R\$ (...). Venceram-se parcelas, que totalizam R\$ do "quantum" contratado. A autora tentou por diversas vezes uma forma de receber o valor da dívida, entretanto, o pagamento não foi efetuado. Esgotados todos os meios possíveis de recebimento de seu crédito, não resta à autora outra alternativa senão ajuizamento da presente ação, objetivando a efetiva satisfação do seu crédito.

II. DO DIREITO A ação monitoria foi criada pela Lei nº 9079/95 e incluída dentro do Livro dos pro cedimentos Especiais do Código de Processo Civil. É o que se depreende do art. 1102, alíneas "a" e "c" do CPC: "Art.1102 - a - A ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel. Art. 1102 - c - No prazo previsto no artigo anterior, poderá o réu oferecer embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Se os embargos não forem opostos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma prevista no livro II, Título II, Capítulos II e IV." III. DOS REQUERIMENTOS ISTO POSTO, requer a expedição, do mandado de pagamento, com determinação para que o réu pague a importância de R\$ (...), no prazo de 15 dias (quinze) dias, ou ofereça, no mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de ficar constituído de pleno direito o título executivo judicial, convertendo mandado inicial, em mandado executivo e prosseguindo-se na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo II e IV do Código de Processo Civil. Não sendo apresentados os embargos no prazo legal, requer-se ainda, seja a ação julgada procedente, condenando o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios. E caso sejam apresentados embargos, protesta-se pela oportuna impugnação e eventual produção de provas que se entenda necessárias. Dá-se à causa, para fins de alçada, o valor de R\$ (...).

Nestes Termos, Pede deferimento., de de Advogada Advogada

ATUALIZAÇÃO DE VALORES Atualizado até .../.../. Índice para atualização: OTN/BTN/TR Juros ao mês de 1,0% a partir de .../.../. Multa de 10,0% VENCIMENTO VALOR PRINCIPAL VALOR CORRIGIDO VALOR / JUROS VALOR / MULTA .../.../. R\$ R\$ R\$ R\$/.../. R\$ R\$ R\$ R\$/.../. R\$ R\$ R\$ R\$/.../. R\$ R\$ R\$ TOTALS : R\$ R\$ R\$ R\$ TOTAL DEVIDO : R\$ de de

Advogada